

DESCUBRA AS MODALIDADES  
ESPORTIVAS QUE ESTÃO COM  
INSCRIÇÕES ABERTAS

ECOPONTO: O  
DESTINO CERTO PARA  
SEUS RESÍDUOS

TOLERÂNCIA ZERO ÀS  
INVASÕES; OPERAÇÃO COMBATE  
CONSTRUÇÕES IRREGULARES



# BOLETIM OFICIAL

PREFEITURA DE ITANHAÉM

23 A 26 DE MARÇO DE  
2019 | ANO 16 | Nº 537  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



Antes de comprar um terreno e começar a construir,  
**CONFIRA AS DICAS E EVITE DEMOLIÇÃO**

PARA QUALQUER TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA, É NECESSÁRIO  
ATESTAR A LEGALIDADE DO IMÓVEL E A POSSIBILIDADE DE CONSTRUÇÃO NO TERRENO



# ITANHAÉM

BOLETIM OFICIAL

## Expediente

### PREFEITURA DE ITANHAÉM

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-000  
Tel. (13) 3421-1600

**MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Vice-prefeito

**BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

**JORNALISTA RESPONSÁVEL:**  
Sílvia Fernando Lousada Paulo  
MTB: 24.000

**PRODUÇÃO:**  
Secretaria de Comunicação Social (SECOM)  
comunicacao@itanhaem.sp.gov.br

## Secretarias

### ADMINISTRAÇÃO

Wilson Carlos do Nascimento

### ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rogélio Ferreira Rodrigues Salceda

### COMUNICAÇÃO SOCIAL

Sílvia Fernando Lousada Paulo

### DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Eliseu Braga Chagas

### EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Douglas Luiz Rodrigues

### FAZENDA

Eduardo Gomes dos Santos

### GESTÃO E CONTROLE

Oswaldo Menale Júnior

### GOVERNO MUNICIPAL

Tiago Rodrigues Cervantes

### HABITAÇÃO

José Renato Costa de Oliveira

### OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Maria Cristina Previero de Toledo

### PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Ruy Manoel Alves dos Santos

### RELAÇÕES DO TRABALHO

Mara Sanches Figueiredo

### RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Renato Lancellotti

### SAÚDE

Fábio Crivellari Miranda

### SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO

Vinicius Camba de Almeida

### TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

Milton Saldiba Passareli de Campos Júnior

### TURISMO

André Caldas Rocha

## Procuradoria

**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
Jorge Eduardo dos Santos

## Telefones Úteis

<b>Ouvidoria-Geral</b> .....	<b>3421-1600/Ramal 1274</b>
<b>Banco de Alimentos</b> .....	<b>3426-1836</b>
Rua Marechal Rondon s/n - Baixo	
<b>Banco do Povo</b> .....	<b>3426-9669</b>
Avenida Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna	
<b>Cartório 1º Registro de Imóveis</b> .....	<b>3421-3030</b>
Avenida Pedro Toledo, 135 - Centro	
<b>Cartório 1º Tabelião de Notas e Protesto</b> .....	<b>3422-1138 / 3422-6929</b>
Avenida Rui Barbosa, 870 - Centro	
<b>Cartório Eleitoral</b> .....	<b>3426-2747/ 3427-3713/ 3422-6112</b>
Rua Professora Dinorá Cruz, 71, Centro	
<b>Cartório de Registro Civil</b> .....	<b>3426-5498</b>
Avenida Rui Barbosa, 730 - Centro	
<b>Cemitério Municipal</b> .....	<b>3427-7805</b>
Avenida Rui Barbosa, 465 - Centro	
<b>Centro de Pesquisas</b> .....	<b>3427-6704</b>
Rua Dom Sebastião Leme, 195 - Ivoty	
<b>Correios</b> .....	<b>3422-5353/ 3426-5801</b>
Rua João Mariano, 1015 - Centro	
<b>Fórum</b> .....	<b>3422-1215</b>
Avenida Rui Barbosa, 867 - Centro	
<b>Guarda Civil Municipal</b> .....	<b>3425-3800 / 153 / 199</b>
Rua Capitão Manoel Bento, 19 - Centro	
<b>Juizado da Infância e da Juventude</b> .....	<b>3422-1215</b>
Avenida Rui Barbosa, 867 - Centro	
<b>Junta de Serviço Militar</b> .....	<b>3426-3320</b>
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Jardim Sabaúna	
<b>Litoral Sul Transportes</b> .....	<b>3426-2316</b>
Avenida Alessandro Rangel de Lima, 1280 - Chácara Cibratel II	
<b>Ministério do Trabalho</b> .....	<b>3422-6098</b>
Avenida Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna	
<b>Polícia Ambiental</b> .....	<b>3422-3765</b>
Avenida Dom Sebastião Leme, 115 - Ivoty	
<b>Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT)</b> .....	<b>3427-6234</b>
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Jardim Sabaúna	
<b>Procon</b> .....	<b>3427-4339</b>
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Jardim Sabaúna	
<b>Regional América</b> .....	<b>3422-1229</b>
Rua Las Vegas, 12 - Parque Novaro	
<b>Regional Belas Artes/Garagem</b> .....	<b>3422-6066</b>
Rua Oscar Pereira, s/nº, Belas Artes	
<b>Regional Gaivota</b> .....	<b>3429-4004</b>
Rua Flácides Ferreira, 775, Gaivota	
<b>Regional Suarão</b> .....	<b>3422-1115/3427-7636</b>
Rua Padre Teodoro Ratisbone, 4.839 - Suarão	
<b>Sabesp</b> .....	<b>3426-4044</b>
Rua Uricezino Ferreira, 280 - Baixo	
<b>Trânsito</b> .....	<b>156</b>
Rua Capitão Manoel Bento, 19 - Centro	
<b>Vara do Trabalho</b> .....	<b>3426-5769</b>
Rua Professor Dinorah Cruz, 12 - Centro	
<b>CULTURA / TURISMO</b>	
<b>Biblioteca Municipal</b> .....	<b>3426-1477</b>
Rua Cunha Moreira, 71 - Centro	
<b>Casa da Música</b> .....	<b>3427-1052</b>
Rua Oscar Pereira da Silva, 202 - Belas Artes	
<b>Espaço Gabinete de Leitura José Rosendo</b> .....	<b>3427-7981</b>
Praça Carlos Botelho, 149 - Centro	
<b>Museu Conceição de Itanhaém</b> .....	<b>3426-3682</b>
Rua Cunha Moreira, 10 - Centro	
<b>Centro de Informações Turísticas Metropolitanas (CITM)</b> .....	<b>3427-8327</b>
Avenida Jaime de Castro - Centro	

<b>PIT Boca da Barra</b> .....	<b>3427-4409</b>
Praça Benedito Calixto, 19 - Centro	
<b>PIT Praia do Sonho</b> .....	<b>3426-4918</b>
Praça Nossa Senhora de Lourdes - Praia do Sonho	
<b>Secretaria de Turismo</b> .....	<b>3427-4777</b>
Av. Washington Luiz, 75 - Centro	
<b>Terminal Rodoviário</b> .....	<b>3421-1800</b>
Avenida Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna	
<b>SAÚDE / SOCIAL   Ouvidoria da Saúde</b> .....	<b>3421-4410</b>
<b>Centro de Especialidades Médicas de Itanhaém (CEMI)</b> .....	<b>3426-2074</b>
Rua Ana Maria Martins Riveira, 10 - Jardim Corumbá	
<b>Centro Especializado em Odontologia (CEO)</b> .....	<b>3422-6972</b>
Avenida Tiradentes, 184 - Jardim Mosteiro	
<b>Centro de Infectologia do Município (CINI)</b> .....	<b>3426-3350</b>
Rua Maranata, 229 - Jardim Sabaúna	
<b>Centro Especializado na Saúde da Criança e da Mulher (Cescri)</b> .....	<b>3427-2674</b>
Avenida Tiradentes, 184 - Jardim Mosteiro	
<b>Centro Municipal de Reabilitação</b> .....	<b>3427-3612</b>
Avenida Condessa de Vimieiros, 804 - Centro	
<b>Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro Pop)</b> .....	<b>3427-2082</b>
Rua Cunha Porã, 342 - Nova Itanhaém	
<b>Conselho Tutelar</b> .....	<b>3426-3500</b>
Rua Ana de Matos Meira, 320 - Jardim Fazendinha	
<b>Hospital Regional</b> .....	<b>3421-4343</b>
Avenida Rui Barbosa, 541 - Centro	
<b>Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)</b> .....	<b>192</b>
Estrada Gentil Perez, 260 - Jardim Umuarama	
<b>Unidade de Pronto Atendimento (UPA)</b> .....	<b>3427-1111</b>
Rua José Ernesto Bechelli, s/nº - Jardim Sabaúna	
<b>Vigilância à Saúde</b> .....	<b>3427-7047/ 3426-6706/ 3426-5105</b>
Rua Benedito Celestino, 17 - Vila São Paulo	
<b>CRAS Suarão</b> .....	<b>3427-3286</b>
Avenida Cabuçu, 100 - Vila Jaci	
<b>CRAS Oásis</b> .....	<b>3427-7660</b>
Rua José Batista Campos, 1.572 - Oásis	
<b>CREAS</b> .....	<b>3427-7853</b>
Rua Zeferina Soares, 123 - Centro	
<b>PAAS Gaivota</b> .....	<b>3429-2903</b>
Avenida Flácides Ferreira, 775 - Gaivota	
<b>PAAS Sabaúna</b> .....	<b>3427-2771</b>
Rua Las Vegas, 20 - Jardim América	
<b>USF do Belas Artes</b> .....	<b>3426-1402</b>
Rua Henrique Júlio Lima, 112 - Belas Artes	
<b>USF do Centro</b> .....	<b>3426-4685</b>
Avenida Tiradentes, 98 - Centro	
<b>USF do Coronel</b> .....	<b>3427-5524</b>
Rua Domingos Perez Domingues, 374 - Coronel	
<b>USF do Gaivota</b> .....	<b>3429-1410</b>
Avenida Flácides Ferreira, 500 - Gaivota	
<b>USF do Grandesp</b> .....	<b>3425-3375</b>
Avenida Pedro Carlos Gerônimo Soares, 1.074 - Jardim Grandesp	
<b>USF do Guapiranga</b> .....	<b>3426-5807</b>
Rua Aristeu Rodrigues da Silva, s/nº - Guapiranga	
<b>USF do Loty</b> .....	<b>3424-3279</b>
Rua Alameda Guaraçaí, s/nº - Campos Elíseos	
<b>USF do Oásis</b> .....	<b>3427-7533</b>
Rua Estanislau Gerônimo, 418 - Oásis	
<b>USF do Savoy</b> .....	<b>3426-1798</b>
Rua Jaime Lino dos Santos, 290 - Savoy	
<b>USF do Suarão</b> .....	<b>3426-1577</b>
Avenida Padre Teodoro Ratisbone, 921 - Jardim Suarão	

## CÂMARA MUNICIPAL

Vereadores

**HUGO DI LALLO**  
Presidente

**ALDER FERREIRA VALADÃO**  
Vice-presidente

**SILVIO CESAR DE OLIVEIRA**  
1º Secretário

**PETERSON GONZAGA DIAS**  
2º Secretário

**CARLOS ANTÔNIO RIBEIRO**  
**EDINALDO DOS SANTOS BARROS**  
**JOÃO CARLOS ROSSMANN**  
**JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES SILVA**  
**RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA**  
**WILSON OLIVEIRA SANTOS**

## ITANHAÉM PREV

Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Itanhaém

**LUCIANO MOURA DOS SANTOS**  
Superintendente

**UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM)**  
**2019 • R\$ 3,55**

## Mídias Sociais



www.facebook.com/  
prefeituramunicipaldeitanhaem



www.twitter.com/  
pref\_itanhaem



www.flickr.com/  
governomunicipaldeitanhaem



www.youtube.com/  
governomunicipal



www.instagram.com/  
prefeituradeitanhaem

**ADEQUADO** Os resíduos depositados nos ambientes determinados serão separados e levados a locais ambientalmente corretos



# ecoponto

DESTINO CERTO PARA SEUS RESÍDUOS

“É um erro dizer que os ecopontos são lixões. Esses locais são específicos e apropriados para o descarte de resíduos sólidos que muitas vezes vão parar em ruas e terrenos baldios”. A frase é uma afirmação do secretário Municipal de Planejamento de Meio Ambiente, Ruy Santos, sobre o projeto de implantação dos Ecopontos que começa a sair do papel para ganhar as ruas nos próximos meses em diferentes regiões da Cidade, seguindo as diretrizes do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

Afinal, o que pode ser levado aos Ecopontos? Entulhos da construção civil – abaixo de dois metros cúbicos – móveis velhos e restos de podas de árvores e jardins. Os Ecopontos são estruturas físicas colocadas em pontos estratégicos na Cidade para que a população possa levar seus resíduos sólidos recicláveis às regiões: Verde Mar, Cibratel II, Gaivota e Savoy, todos com funcionários para atendimento, recepção e controle do local, que atuarão em horário comercial.

Os resíduos depositados nos Ecopontos serão separados e levados a locais ambientalmente corretos. Materiais recicláveis serão destinados à Cooperativa Coopersol, que já realiza o trabalho de coleta seletiva da Cidade. “Com os Ecopontos, a população passa a ter um local certo para destinar os seus resíduos que terão uma destinação adequada para cada um desses materiais”, comenta Ruy Santos.



## PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEV'S)

Itanhaém tem alguns Pontos de Entrega Voluntária (PEV's) espalhados pela Cidade. Você pode contribuir para um planeta melhor, destinando seus materiais para locais adequados. Lâmpadas velhas podem ser entregues nas Lojas Dicico; eletrônicos na Prefeitura de Itanhaém; pets, papel e vidros na Coopersol; tintas em lojas de materiais de construção; pilhas e baterias nos supermercados Extra e Acai; remédios e embalagens nas farmácias e pneus na Rodoviária.

## REGIÃO COM ECOPONTOS

Outros municípios da Baixada Santista também aderiram os Ecopontos. Santos, São Vicente e Praia Grande possuem projetos semelhantes aos que serão implantados em Itanhaém nos próximos meses.





*Itanhaém sediará o lançamento do livro "Luz e Sombras" e junto a um sarau literomusical*

# Sarau literomusical e lançamento de livro agitarão a Biblioteca Municipal na sexta

**CULTURA** Evento acontecerá na Rua Cunha Moreira, 71, no Centro

Música e literatura são elementos culturais que juntos podem transformar um ambiente. E para sediar o lançamento do livro "Luz e Sombras", de Nilton Nicola, a Biblioteca Municipal Poeta Paulo Bomfim realizará um sarau literomusical com o duo R&B, composta por Roseli e Luiz Marcelo Baeta, que cantarão clássicos da MPB para agitar a noite. O evento acontecerá na sexta-feira (29), às 18 horas, na Biblioteca Municipal, situada na Rua Cunha Moreira, 71, no Centro.

"Luz e Sombras" é o terceiro título de crônicas do escritor Nilton Nicola, membro da Academia Itanhaense de Letras, graduado em direito, história, mestre e doutor em letras. Além das formações, o autor também exerce as funções de professor universitário e advogado.

O novo livro tem como referência as sessenta crônicas de "Luz e Sombra", todas de natureza política, escritas entre agosto de 1987 e dezembro de 1989, na imprensa de Bragança Paulista, interior de São Paulo. Três décadas se passaram e muita coisa mudou. A obra deixará o leitor descobrir se as transformações foram positivas ou negativas.

## Ciclo de pré-conferências da saúde acontece até sexta; população pode participar

**COOPERAÇÃO** Esta etapa é extremamente importante, pois declara a representatividade da Cidade e garante o posicionamento da sociedade quanto às necessidades públicas

Sabendo que não há ninguém melhor do que o usuário da Rede Municipal de Saúde para sugerir novos caminhos, a Secretaria de Saúde convoca munícipes para participar das pré-conferências da pasta, que ocorrerão até sexta-feira (29), em diversos bairros da Cidade. Os encontros visam aproximar a população do Sistema Único de Saúde (SUS) e juntamente articular novas propostas e soluções aos desafios da Secretaria, como serviços e atendimentos que necessitam de maior qualidade.

As pré-conferências ajudam a formular a estrutura do SUS, buscando melhorá-lo por meio de diretrizes providas inicialmente dos municípios. Esta etapa municipal é extremamente importante, pois declara a representatividade da Cidade e garante o posicionamento da sociedade quanto às necessidades públicas. Tais encontros como estes proporcionam transformações significativas no Sistema. A participação da população no contexto da saúde é estabelecida pela Constituição Federal e regulada pela Lei Nº 8.142/1990.

Saúde como direito, consolidação dos princípios do SUS e financiamento adequado e suficiente para o SUS serão os eixos de debate nas pré-conferências. Já o tema da 11ª Conferência Municipal de Saúde será democracia e saúde.

As pré-conferências têm por objetivos:

- Estabelecer diálogos com a sociedade em defesa do direito à saúde e do SUS.
- Fortalecer a participação popular com ampla representação da sociedade.
- Avaliar a situação do atendimento em saúde na Cidade e elaborar propostas a partir das necessidades.
- Indicar e eleger delegadas(os) e suplentes para participarem da 11ª Conferência Municipal de Saúde.

**Para mais informações, basta entrar em contato com o Conselho Municipal de Saúde pelo telefone (13) 3421-4410 ramal 4412 ou procurar a Secretaria de Saúde Municipal, na Avenida Capitão Mendes, 52, Centro, onde também fica sediado o próprio Conselho.**

### CONFIRA ABAIXO AS DATAS E LOCAIS DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS:

**26/03 • DAS 9 ÀS 11 HORAS**

Centro de Especialidades Médica de Itanhaém (CEMI)  
Rua Expedicionário Poitena, 21

**29/03 • DAS 9 ÀS 11 HORAS**

USF Centro - Avenida Tiradentes, 98

**29/03 • DAS 14 ÀS 16 HORAS**

USF Oásis - Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais (ADRA)  
Rua Guido Padovan, 265, Jardim Oásis

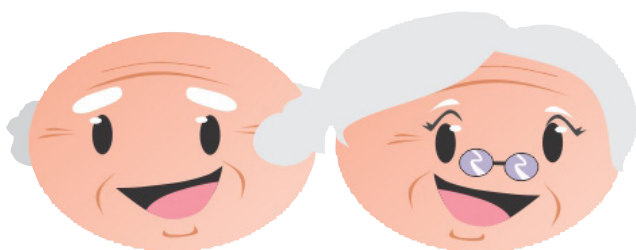
**27/03 • DAS 14 ÀS 16 HORAS**

Unidade - Projeto CUIDAR  
Rua Mário Gimenez, 30, Umuarama



# Público leva propostas durante II Conferência Municipal do Idoso

**ENCONTRO** Evento discutiu sobre questões relacionadas à saúde, educação e o transporte



## CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ITANHAÉM

Atualmente, 12% da população de Itanhaém são compostos por idosos, de acordo com o censo de 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em 2000, a mesma pesquisa já dava sinais de crescimento. Pensando nisso, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social realizou nesta segunda-feira (25) a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Centro de Convenções Miguel Reale, que contou com a presença do público da terceira idade que discutiu questões relacionadas à saúde, educação e o transporte, cujo objetivo é buscar propostas para melhorar a qualidade de vida desta população.

A Conferência teve início com uma mesa de introdução composta pelo prefeito Marco Aurélio Gomes; o secretário de desenvolvimento social, Rogélio Ferreiro Rodrigues; o presidente da Câmara Municipal, Hugo Di Lallo; a presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Josiane Maria Caetano Arrivabene; e o presidente do Conselho do Idoso, Pedro Cerullo Filho.

Durante o evento, todos os presentes foram divididos em quatro grupos, que discutiram os temas propostos no encontro. Entre eles: direitos fundamentais na execução de políticas públicas, acesso ao conhecimento, enfrentamento da violação dos direitos humanos da pessoa idosa e o papel dos Conselhos de Direitos na implementação de políticas públicas.

Com a participação dos próprios munícipes na discussão de soluções para as questões, a conferência promoveu uma maior inclusão dessa parcela da população nas decisões que podem ser tomadas. "Nós somos os verdadeiros atores. Nós podemos mudar a situação", afirmou Josiane Arrivabene, dirigindo-se a todos os idosos presentes.

"Eventos desse tipo são muito importantes para que possamos passar ao órgão público as necessidades da população", conclui Pedro Cerullo.

# Terceira Audiência Pública de Esportes acontece nesta terça

**ENCONTRO** Evento será às 10 horas, na EE Dagoberto Nogueira da Fonseca, situada na Rua Padre de Conde, s/nº, no Suarão

O Conselho Municipal de Esportes, o Plano Municipal de Esportes, o Programa de Incentivo Fiscal de Apoio aos Esportes e o Sistema Municipal de Esportes. Estes são os projetos que estarão em pauta na segunda Audiência Pública de Esportes, que acontece nesta terça-feira (26), às 10 horas, na EE Dagoberto Nogueira da Fonseca, na Rua Padre de Conde, s/nº, no Suarão. O evento contará com a presença de representantes do esporte, de associações da Cidade, de grêmios estudantis, de



clubes esportivos e de associações de bairros que estarão reunidos para discutir caminhos de incentivo ao esporte.

A segunda Audiência Pública ocorreu na última semana, na EE Rosélia Braga Xavier. Todos os projetos estão disponíveis para consulta pública no site da Prefeitura e abertos para sugestão e críticas da população. Os encontros estão marcados para as

terças-feiras do mês de março, e as três primeiras de abril, em diferentes pontos da Cidade. A última acontece no dia 12 de abril (sexta-feira) e nela haverá a aprovação final do projeto.

Objetivo do Plano Municipal do Esporte é estabelecer condições para a prestação dos serviços públicos de promoção ao tema. Já o Programa de Incentivo buscará recursos a fim de facilitar os meios para o livre acesso às práticas esportivas, estimulando a revelação de atletas. O Conselho Municipal tem como intuito formular em conjunto com a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes a política esportiva e o incentivo às atividades esportivas em Itanhaém. Já o Sistema Municipal de Esporte visa constituir um conjunto de princípios e diretrizes que definem o modelo de organização e desenvolvimento do Esporte e Lazer, com a finalidade de promover a cultura esportiva em Itanhaém.




 IDENTIFICAÇÃO  
BIOMÉTRICA


TRE-SP

# ATENÇÃO

## O CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO EM ITANHAÉM É OBRIGATÓRIO



**COM O TÍTULO CANCELADO,  
O ELEITOR NÃO PODERÁ:**

- Obter empréstimos em bancos públicos;
- Renovar matrícula em estabelecimento oficial de ensino;
- Inscrever-se em concursos públicos;
- Obter passaporte.

AGENDE SEU ATENDIMENTO  
AGORA MESMO  
[www.tre-sp.jus.br](http://www.tre-sp.jus.br)

INFORMAÇÕES:  
Cartório da 189ª Zona Eleitoral  
R. Professora Dinorá Cruz, 71 - Centro  
Tel: 13 3426-2747

**O ELEITOR QUE NÃO COMPARECER  
TERÁ O TÍTULO CANCELADO**


**ITANHAÉM**  
PREFEITURA

# Tolerância zero às invasões; operação combate construções irregulares

**HABITAÇÃO** Um levantamento realizado pela Administração mostrou que, na maioria das vezes, as pessoas que se instalam em diferentes bairros da Cidade migram de outras localidades

*Operações  
contra  
ocupações  
irregulares são  
intensificadas  
pela Prefeitura e  
pelos órgãos do  
Estado*



Uma equipe da Prefeitura de Itanhaém atua com tolerância zero na operação de combate às ocupações irregulares. A ação, que ocorre em loteamentos instalados em diferentes bairros da Cidade, envolve as secretarias de Habitação; de Serviços e Urbanização; de Obras e Desenvolvimento Urbano; e de Trânsito e Segurança Municipal em um trabalho em conjunto com as polícias Civil e Militar para demolir construções clandestinas e coibir o avanço de invasões, que, em alguns casos, representam riscos iminentes aos moradores e ao meio ambiente.

As operações contra ocupações irregulares estão sendo intensificadas pela Prefeitura e pelos órgãos do Estado, e são realizadas em outras regiões. Em meio aos processos, diversos moradores são notificados e recebem prazo de cinco dias para que comecem a desmontar suas habitações e nada mais poderá ser construído no local. Se no fim deste período as construções continuarem, acontecerão as demolições sumárias, ou seja, as equipes poderão derrubar toda e qualquer moradia sem aviso prévio.

Além de prevenir impactos ambientais, essas operações também podem desmascarar pontos de crimes organizados, como covis de traficantes e pontos de drogas, impedindo que essas atividades ilegais ocorram na Cidade, levando criminosos à justiça. Um levantamento realizado pela Administração mostrou que, na maioria das vezes, as pessoas que se instalam em diferentes bairros da Cidade migram de outras localidades, como Osasco e Capão Redondo, na capital.

Esses procedimentos ocorrem continuamente em outras áreas da Cidade para que essas ocupações ilegais possam ser contidas e para manter a segurança dos munícipes. Denúncias de casos desse tipo podem ser feitas pelo telefone (13) 3421-1600, ramal 1296, pelo número de emergência 153, pessoalmente na Secretaria de Obras ou diretamente na Regional mais próxima da residência.

# ANTES DE COMPRAR UM TERRENO E COMEÇAR A CONSTRUIR, CONFIRA AS DICAS E EVITE DEMOLIÇÃO

Demolição da construção e prejuízo financeiro. Evite esses problemas. Antes de concluir qualquer transação imobiliária, é necessário atestar a legalidade do imóvel e a autorização de construção no terreno. A aquisição de lote irregular gera danos ao bolso e dores de cabeça ao comprador.

O ideal é só comprar um bem utilizando os serviços de um corretor de imóveis, que pode garantir segurança e tranquilidade às transações imobiliárias. Mas caso tenha que negociar por conta própria, siga as dicas para garantir mais segurança e não caia numa furada. Veja a seguir:

## 1º. ANTES DE COMPRAR CERTIDÃO DE MATRÍCULA

O primeiro passo é ir ao Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Anexo Notas de Itanhaém e verificar se o imóvel está devidamente matriculado e se não há dívidas. No local, deve-se solicitar a Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus.

Esse documento fornece informações dos atos praticados em nome do proprietário, utilizado em inventários, locações, etc. A certidão pode ser positiva, quando pesar sobre o imóvel algum tipo de ônus (hipoteca, penhora, usufruto, etc.), ou negativa, quando não pesar nenhum tipo de ônus sobre o imóvel. O valor da certidão é de R\$ 53,47.

**O Cartório está localizado na Av. Pedro de Toledo, 135, no Centro, e atende de segunda a sexta, das 9 às 16 horas. O telefone é 3421-3030.**

**LOTE** Antes de concluir qualquer transação imobiliária, é necessário atestar a legalidade do imóvel e a possibilidade de construção no terreno

## 2º. ANTES DE COMPRAR CERTIDÕES JUDICIAIS

É interessante sempre pesquisar a situação do vendedor e de seu cônjuge no Fórum de Itanhaém e solicitar o Certificado Negativo de Ação Cível e Criminal. Para isso, basta ir ao setor de certidões e, com o CPF ou o CNPJ, pedir uma certidão de distribuição de ações cíveis e criminais. Também vale fazer uma busca nos sites do Tribunal de Justiça, do Tribunal Regional do Trabalho e da Justiça Federal.

**O Fórum da Comarca de Itanhaém fica na Av Rui Barbosa, 867, Centro, e atende ao público das 12h30 às 18 horas. O telefone é (13) 3422-1215.**

## 3º. ANTES DE COMPRAR CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Verifique se o imóvel possui dívida de imposto. O comprador também deve pedir uma Certidão Negativa de Tributos, na qual verificará se o IPTU está em dia e se a área construída no terreno corresponde ao que foi declarado ao Município. As certidões devem ser solicitadas pessoalmente na área de atendimento ao contribuinte. A Certidão é expedida em até 48 horas após o requerimento, se não tiver dívidas com a Prefeitura.

**A Prefeitura fica na Av. Washington Luiz, 75, no Centro, e atende de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas. O telefone é (13) 3421-1600, nos ramais 1283, 1219 e 1639.**

## 4º. ANTES DE CONSTRUIR CERTIDÃO AMBIENTAL

Em Itanhaém há muitos terrenos. E grande parte está em área preservada e não pode receber a construção. Caso seja realizada a obra, a Prefeitura poderá demolir. Portanto, é necessário comparecer à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, com a Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e fazer a consulta. Além disso, o terreno pode possuir muitas relacionadas a infrações ambientais.

**A Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente fica na Av. Washington Luis, 75, Bloco 2 – Sala 12, 2º andar, Centro, e atende de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas. O telefone é (13) 3421-1600, ramal 1652.**

## 5º. ANTES DE CONSTRUIR APROVE O PROJETO

Para que se possa dar início à obra, é preciso que o projeto do imóvel seja aprovado na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano. Para isso, o dono do terreno deve contratar um responsável técnico inscrito no Município (engenheiro ou arquiteto) que acompanhará o processo. Muitas de suas dúvidas, com relação a documentos, estão disponíveis no site da prefeitura ([www2.itanhaem.sp.gov.br/perguntas-frequentes-obras](http://www2.itanhaem.sp.gov.br/perguntas-frequentes-obras)). Importante ressaltar que a obra só poderá ser iniciada depois da aprovação e da emissão do alvará de licença expedido.

**A Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano fica na Av. Washington Luiz, 75 – Bloco 2 – Sala 32, 2º andar, Centro, e atende de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas. O telefone é (13) 3421-1600, ramais 279/1679.**





# CONFIRA AS MODALIDADES ESPORTIVAS QUE ESTÃO COM INSCRIÇÕES ABERTAS

## VÔLEI DE PRAIA

Se você gosta de praticar exercícios em contato com a natureza, não pode ficar de fora das turmas de vôlei de praia. As aulas da escolinha acontecem às terças e quintas-feiras, nos períodos da manhã e da tarde, na Orla do Centro, na faixa de areia entre as ruas Cesário Bastos e Joaquim Meira.

Para participar, basta realizar a inscrição que está disponível todas as quartas-feiras, das 14 às 17 horas, no departamento de Esportes, localizado no Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE), situado na Av. Condessa de Vimieiros, 1131, Centro. Para o cadastro, o interessado deverá comparecer com o responsável ao local, portando cópias do RG, CPF, comprovante de residência e uma foto 3x4.



## VÔLEI DE QUADRA

A Associação de Voleibol Litoral Sul está com inscrições abertas para iniciação de vôlei masculina. Para participar é preciso ter nascido entre os anos 2005 e 2010.

**As inscrições podem ser feitas de segunda e quarta-feira, das 14 às 17 horas, no**

**departamento de Esportes, localizado no Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE), na Avenida Condessa de Vimieiros, 1.131, Centro. No dia da inscrição é preciso comparecer**

**cópias do RG, CPF, comprovante de residência, declaração escolar e uma foto 3x4 da pessoa que será inscrita. Os treinos serão realizados às segundas-feiras, das 18 às 19 horas, no Satélite Esporte Clube, na Rua Emídio de Souza, 137, bairro Satélite. Às sextas-feiras, os treinos acontecerão das 18 às 19 horas, no Ginásio da EM Leonor Mendes de Barros, na Rua Cuba, 100, no Jardim Mosteiro.**



## KARATÊ

Quem gosta de karatê também pode treinar a modalidade, pois as inscrições para os treinos estão abertas. A prática acontece em sete locais distintos: Campos Elíseos, Jequitibá, Guapurá, Savoy, Oásis, Gaivota, e no Belas Artes. Os treinos acontecem nas escolas municipais correspondentes ao bairro. **Para se inscrever, basta comparecer ao local no horário e dia das aulas, munido cópia do RG, comprovante de residência e declaração escolar. Em caso de menor de idade, é necessário estar acompanhado dos pais.**

No bairro Campos Elíseos, o treino é toda quarta-feira, das 19 às 21 horas, em área particular. Já na EM Profª Ignêz Martins, no Jequitibá, a prática acontece toda segunda e quinta-

feira, das 19 às 21 horas. Na EM Profª Maria Patrocina Condota, no Guapurá, e na EM Ana Cândida Ebling de Oliveira, no Savoy, os treinos acontecem das 19 às 21 horas, também as segundas e quintas-feiras.

Na EM Harry Forssel, no Oásis, as aulas são segunda e quarta-feira, das 19 às 21 horas. No Gaivota, na EM Olga Lopes, o treino também é das 19 às 21 horas. Na matriz dos núcleos, no Ginásio Municipal de Artes Marciais Ayrton José Pereira, há dois horários: das 19 às 20 horas são os treinos infantis, e das 20 às 22 horas, a prática acontece para adultos.



## FUTSAL

Estão abertas as inscrições para os treinos de futsal para crianças de 7 a 13 anos. A prática acontece no Satélite Esporte Clube, na Rua Emídio de Souza, 137, no Satélite, todas as quartas e sextas-feiras, sendo sub-13 (nascidos em 2006 e 2007), das 8h30 às 9h30, sub-11 (nascidos em 2008 e 2009), das 9h30 às 10h30, e sub-9 (nascidos em 2010, 2011 e 2012), das 10h30 às 11h30. Todas as turmas possuem limite máximo de 20 alunos.

**Os responsáveis interessados deverão comparecer ao Departamento de Esportes, localizado no Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE), na Avenida Condessa de Vimieiros, 1131, no Centro. Para efetuar a inscrição das crianças é necessário levar os seguintes documentos: duas fotos 3x4, cópia do RG ou da Certidão de Nascimento do aluno; declaração escolar e cópia do comprovante de residência.**







# INSCRIÇÕES ABERTAS

## GINÁSTICA RÍTMICA

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes preparou mais uma novidade para os munícipes: aulas de ginástica rítmica. Ministradas pela professora Laila Beletati, os treinos que acontecem no Ginásio de Artes Marciais Ayrton José Pereira estão com matrículas abertas para crianças

a partir de 6 anos de idade. As aulas acontecem às terças e quintas-feiras, das 13h30 às 16h30, no ginásio que fica na Rua Professora Alice Teixeira de Saraiva, 65, no Belas Artes.

**Os interessados em participar devem preencher uma ficha de inscrição no departamento de Esportes ou no próprio ginásio. Para isto, basta comparecer aos locais portando cópias do RG, comprovante de residência, declaração escolar e uma foto 3x4. O departamento de Esportes fica no Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE), situado na Av. Condessa de Vimieiros, 1131, Centro.**



**Os interessados em participar devem preencher uma ficha de inscrição no departamento de Esportes ou no próprio ginásio. Para isto, basta comparecer aos locais portando cópias do RG, comprovante de residência, declaração escolar e uma foto 3x4. O departamento de Esportes fica no Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE), situado na Av. Condessa de Vimieiros, 1131, Centro.**

*Está à procura de alguma atividade física? Modalidades que você sempre sonhou em participar, como ginástica rítmica e judô, estão disponíveis em Itanhaém. As inscrições para integrar as turmas de vôlei de praia, vôlei de quadra, futsal, surfe, ginástica rítmica, muay thai, karatê e judô estão abertas. Os interessados devem comparecer ao local e horário exigidos – que variam de modalidade para modalidade – e efetuar a matrícula.*

## SURFE

Quem curte 'pegar uma onda' não pode perder a oportunidade de treinar o surfe na praia conhecida pelas boas ondas, a Praia dos Pescadores. O local, que já revelou grandes nomes da modalidade, é palco da escolinha de surfe da Prefeitura. As aulas

acontecem às terças e quintas-feiras, das 9h30 às 11 horas e das 16 às 17h30, com o monitor Apollo Rodrigues Suze Padovan Otávio. A idade mínima para se tornar aluno é de 6 anos de idade.



**Quem quiser integrar as turmas deve comparecer à Praia dos Pescadores ou ao departamento de Esportes, localizado no Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes de Educação (CMTECE), e assinar uma lista, com o nome completo, escola em que estuda e telefone para contato.**

## JUDÔ

As vagas para iniciação em judô estão disponíveis no Ginásio Municipal de Artes Marciais Ayrton José Pereira. Os treinos acontecem a partir das 18h30, nas segundas, quarta e quintas-feiras, com o sensei Bezerra.



**Para participar, basta comparecer ao local com cópia do RG, comprovante de residência e declaração escolar. O ginásio fica na Rua Prof<sup>a</sup>**

**Alice Teixeira de Carvalho Saraiva, 62, no bairro Belas Artes.**

## MUAY THAI

O muay thai é um esporte de combate muito popular e quem se interessa por ele pode treinar gratuitamente. Isso porque as inscrições para os treinos das categorias masculina, feminina e infantil estão abertas para pessoas a partir de 7 anos.

**Para se inscrever, basta comparecer ao Ginásio Municipal de Artes Marciais Ayrton José Pereira, no horário e dia**

**das aulas, portando cópia do RG. As aulas acontecem das 18 às 19 horas, às segundas e quartas-feiras, e das 9h30 às 10h30, às terças e quintas-feiras. O Ginásio Municipal de Artes Marciais Ayrton José Pereira está localizado**



**na Rua Prof<sup>a</sup> Alice Teixeira de Carvalho Saraiva, 62, no bairro Belas Artes. A falta de frequência às aulas acarreta na perda da vaga do aluno.**



# Em ação de conscientização, alunos da Rede Municipal de Ensino visitam Sabesp

O Dia Mundial da Água, celebrado em 22 de março, tem como intuito alertar a população mundialmente sobre a preservação deste patrimônio natural essencial para a vida na terra. Em comemoração à data, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em parceria com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp), proporcionou aos estudantes da Escola Municipal Professora Dalva Dati Ruivo uma visita, no último dia 20, à Estação de Tratamento de Água, em Itanhaém. Na pauta, o desperdício e o uso consciente dos recursos hídricos.

Foram entregues coletes e capacetes para alunos e professores, tudo para garantir uma visita segura. O técnico Felipe de Mattos Bacale conduziu a criançada durante o passeio e mostrou como funciona o processo de tratamento da água. Os alunos ficaram encantados com o laboratório de análise. O experimento de indicador do pH animou tanto que alguns até já pensam em seguir esta área no futuro. “Eu achei incrível quando a água ficou rosa. Quero ser um profissional e trabalhar no laboratório”, conta Sarah Lopes.

Mas essa experiência não ficará apenas na lembrança dos 27 alunos. “As crianças têm uma missão. Quando chegarem à escola, vão desenvolver um trabalho para multiplicar tudo o que aprenderam aqui com os outros colegas”, afirma a professora Adriana Sitta.

Antes de voltarem para sala de aula, os estudantes formaram duplas e colocaram a mão na terra para plantarem diversas espécies de mudas, inclusive frutíferas. “Dá uma sensação incrível”, comenta João Vitor Xavier, enquanto afofava o solo. Sua colega de turma, Ana Maria Favorito, comentou que estava adorando plantar porque gosta de estar em contato com a natureza. “Sempre fico contente quando participo de ações como essa”.

No final da visita, as crianças receberam um brinde oferecido pela Sabesp, contendo duas revistas da Turma da Mônica, sobre tratamento de esgoto e uso racional da água, e um copinho retrátil.

**DIA MUNDIAL DA ÁGUA** Em comemoração à data, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes levou os jovens à Estação de Tratamento de Água



*Durante a visita, os alunos discutiram sobre o desperdício e o uso consciente dos recursos hídricos*







### DECRETO

#### DECRETO Nº 3.713, DE 21 DE MARÇO DE 2019

“Acrescenta o inciso XII ao artigo 1º do Decreto nº 3.529, de 31 de maio de 2017, que nomeia, para o biênio 2017/2019, os membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município, criado pela Lei nº 1.482, de 1º de fevereiro de 1989.”

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e tendo em vista o disposto no artigo 4º da Lei nº 1.482, de 1º de fevereiro de 1989,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 3.529, de 31 de maio de 2017, passa a vigorar acrescido do inciso XII, com a seguinte redação:

“Art. 1º - .....

XII - Katia Portugal Doenz - RG nº 16.155.126-SSP/SP.” (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 21 de março de 2018.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 21 de março de 2019.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 21/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 11/04/2019 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00. A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 10/05/2019.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.

#### CARGO: AJUDANTE GERAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ERIKA PAIXAO DE BRITO SANTIAGO	95
VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GONCALVES CRUZ	96
ALEX SANDRO DE JESUS MODESTO	97
JULIANO DA SILVA	98
CRISTIANA SANTOS DA SILVA MACHADO	99
CECILIA APARECIDA DO SOCORRO TOMBOLY MESSIAS	100
THIAGO GONCALVES RAMPAZZO	101
JOICE DE LIMA CARDOSO BAPTISTA	102
NILTON SANCHES EUSEBIO SOBRINHO	103
NAOMI ITIKI DO CARMO FONTANA	104
JOSIANE RAMOS DA SILVA	105
PAMELA JERSSEY LIMA SOARES	106

Itanhaém, 25 de Março do ano de 2019.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 22/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 11/04/2019 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00. A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 10/05/2019.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.

#### CARGO: AUXILIAR ESCOLAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RICHARD REGIS NOVAES	286
GERUZA DARKES MARIA DA ROSA SOUZA Itanhaém, 25 de Março do ano de 2019.	287

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 72/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 11/04/2019 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00. A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 10/05/2019.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

#### CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA MENTAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL
DEBORAH CRISTINA LIPPI DE OLIVEIRA	01

Itanhaém, 25 de Março do ano de 2019.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 73/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 11/04/2019 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00. A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 10/05/2019.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

#### CARGO: AGENTE SOCIAL ESCOLAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
INTI SCOSS NICOLAI	01
ANDRENILSON PIMENTEL	02
RENATA ROCHA PACHECO	03
LUIS FILIPE SATORES DE OLIVEIRA	04
LETICIA FERNANDA PARREIRA MANGUEIRA	05

Itanhaém, 25 de Março do ano de 2019.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 74/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 11/04/2019 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00. A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 10/05/2019.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

#### CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MAYARA CRISTINA DUGANIERI COSTA	42
HELENA ANDRADE COLETI	43

Itanhaém, 25 de Março do ano de 2019.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 75/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 11/04/2019 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00. A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 10/05/2019.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

#### CARGO: INSPECTOR DE ALUNOS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOBER BUGADA DOS SANTOS	107
MICHEL CLAUDOMIRO SILVA	108

Itanhaém, 25 de Março do ano de 2019.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 76/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 11/04/2019 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00. A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 10/05/2019.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

#### CARGO: OFICIAL ESCOLAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALINE TECEDOR SILVA	29

Itanhaém, 25 de Março do ano de 2019.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 77/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 11/04/2019 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00. A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 10/05/2019.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

#### CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RONALDO NAOMASSA NAKADA	72

Itanhaém, 25 de Março do ano de 2019.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2019

##### Atribuição de Classes

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém convoca os candidatos remanescentes do Concurso Público, do Edital nº. 02/2017, na função de Professor de Creche, a comparecerem dia 29/03/2019 (sexta-feira) para atribuição de classes, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:





Função	Nº Vagas	Candidatos
Professor de Creche	18	candidatos aprovados do número 81 ao 120, considerando margem de não comparecimento).

Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE).

Av. Condessa de Vimieiros, 1.131 – Centro.

Horário: 09h.

Os candidatos deverão comparecer a atribuição de classes munidos do documento de identidade (RG), comprovante de habilitação profissional (original e cópia), pesquisa do PIS/PASEP e declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária.

Exames para admissão junto ao SESMT: Hemograma Completo, Glicemia (jejum) e Urina Tipo I (laboratoriais dos últimos 03 meses). Outros Exames: (Papanicolau até 12 meses), em caso de Patologias, trazer Laudo Médico.

Os candidatos que tiverem classes atribuídas, deverão comparecer no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, ou seja, nos dias 01/04/2019 e 02/04/2019, no Departamento de Recursos Humanos (Paço Municipal), no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h, caso contrário perderão o direito a contratação.

Os demais convocados que atenderem ao presente e não preencherem as vagas disponíveis de imediato, serão convocados novamente na próxima chamada, sempre respeitando a ordem da classificação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, 25 de março de 2019.

ROSELI PAQUIER BERTOLI DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Educação

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 01/2019

##### Atribuição de Aulas

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém convoca os candidatos remanescentes do Concurso Público, do Edital nº. 02/2017, na função de Professor de Educação Básica III – Disciplina Língua Portuguesa, a comparecerem dia 29/03/2019 (sexta-feira) para atribuição de aulas, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

Função	Nº Vagas	Candidatos
Professor de Educação Básica III – L. Portuguesa	07	candidatos aprovados do número 19 ao 40, considerando margem de não comparecimento).

Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE).

Av. Condessa de Vimieiros, 1.131 – Centro.

Horário: 09h.

Os candidatos deverão comparecer a atribuição de aulas munidos do documento de identidade (RG), comprovante de habilitação profissional (original e cópia), pesquisa do PIS/PASEP e declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária.

Exames para admissão junto ao SESMT: Hemograma Completo, Glicemia (jejum) e Urina Tipo I (laboratoriais dos últimos 03 meses). Outros Exames: (Papanicolau até 12 meses), em caso de Patologias, trazer Laudo Médico.

Os candidatos que tiverem aulas atribuídas, deverão comparecer no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, ou seja, nos dias 01/04/2019 e 02/04/2019, no Departamento de Recursos Humanos (Paço Municipal), no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h, caso contrário perderão o direito a contratação.

Os demais convocados que atenderem ao presente e não preencherem as vagas disponíveis de imediato, serão convocados novamente na próxima chamada, sempre respeitando a ordem da classificação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, 25 de março de 2019.

ROSELI PAQUIER BERTOLI DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Educação

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 01/2019

##### Atribuição de Aulas

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém convoca os candidatos remanescentes do Concurso Público, do Edital nº. 02/2017, na função de Professor de Educação Básica III – Disciplina Geografia, a comparecerem dia 29/03/2019 (sexta-feira) para atribuição de aulas, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

Função	Nº Vagas	Candidatos
Professor de Educação Básica III – Geografia	01	candidatos aprovados do número 08 ao 20, considerando margem de não comparecimento).

Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE).

Av. Condessa de Vimieiros, 1.131 – Centro.

Horário: 09h.

Os candidatos deverão comparecer a atribuição de aulas munidos do documento de identidade (RG), comprovante de habilitação profissional (original e cópia), pesquisa do PIS/PASEP e declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária.

Exames para admissão junto ao SESMT: Hemograma Completo, Glicemia (jejum) e Urina Tipo I (laboratoriais dos últimos 03 meses). Outros Exames: (Papanicolau até 12 meses), em caso de Patologias, trazer Laudo Médico.

Os candidatos que tiverem aulas atribuídas, deverão comparecer no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, ou seja, nos dias 01/04/2019 e 02/04/2019, no Departamento de Recursos Humanos (Paço Municipal), no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h, caso contrário perderão o direito a contratação.

Os demais convocados que atenderem ao presente e não preencherem as vagas disponíveis de imediato, serão convocados novamente na próxima chamada, sempre respeitando a ordem da classificação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, 25 de março de 2019.

ROSELI PAQUIER BERTOLI DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Educação

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 01/2019

##### Atribuição de Aulas

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém convoca os candidatos remanescentes do Concurso Público, do Edital nº. 02/2017, na função de Professor de Educação Básica III – Disciplina Ciências, a comparecerem dia 29/03/2019 (sexta-feira) para atribuição de aulas, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

Função	Nº Vagas	Candidatos
Professor de Educação Básica III – Ciências	04	candidatos aprovados do número 13 ao 30, considerando margem de não comparecimento).

Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE).

Av. Condessa de Vimieiros, 1.131 – Centro.

Horário: 09h.

Os candidatos deverão comparecer a atribuição de aulas munidos do documento de identidade (RG), comprovante de habilitação profissional (original e cópia), pesquisa do PIS/PASEP e declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária.

Exames para admissão junto ao SESMT: Hemograma Completo, Glicemia (jejum) e Urina Tipo I (laboratoriais dos últimos 03 meses). Outros Exames: (Papanicolau até 12 meses), em caso de Patologias, trazer Laudo Médico.

Os candidatos que tiverem aulas atribuídas, deverão comparecer no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, ou seja, nos dias 01/04/2019 e 02/04/2019, no Departamento de Recursos Humanos (Paço Municipal), no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h, caso contrário perderão o direito a contratação.

Os demais convocados que atenderem ao presente e não preencherem as vagas disponíveis de imediato, serão convocados novamente na próxima chamada, sempre respeitando a ordem da classificação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, 25 de março de 2019.

ROSELI PAQUIER BERTOLI DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Educação

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 01/2019

##### Atribuição de Aulas

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém convoca os candidatos remanescentes do Concurso Público, do Edital nº. 02/2017, na função de Professor de Educação Básica III – Disciplina História, a comparecerem dia 29/03/2019 (sexta-feira) para atribuição de aulas, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

Função	Nº Vagas	Candidatos
Professor de Educação Básica III – História	01	candidatos aprovados do número 07 ao 20, considerando margem de não comparecimento).

Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE).

Av. Condessa de Vimieiros, 1.131 – Centro.

Horário: 09h.

Os candidatos deverão comparecer a atribuição de aulas munidos do documento de identidade (RG), comprovante de habilitação profissional (original e cópia), pesquisa do PIS/PASEP e declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária.

Exames para admissão junto ao SESMT: Hemograma Completo, Glicemia (jejum) e Urina Tipo I (laboratoriais dos últimos 03 meses). Outros Exames: (Papanicolau até 12 meses), em caso de Patologias, trazer Laudo Médico.

Os candidatos que tiverem aulas atribuídas, deverão comparecer no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, ou seja, nos dias 01/04/2019 e 02/04/2019, no Departamento de Recursos Humanos (Paço Municipal), no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h, caso contrário perderão o direito a contratação.

Os demais convocados que atenderem ao presente e não preencherem as vagas disponíveis de imediato, serão convocados novamente na próxima chamada, sempre respeitando a ordem da classificação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, 25 de março de 2019.

ROSELI PAQUIER BERTOLI DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Educação

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 22/03/2019.

Aos vinte e dois dias do mês de março de 2019, com início às nove horas, realizou-se a sessão ordinária do Conselho Municipal de Educação, presidida pela Conselheira Presidente Maria Cecília Cardoso Tecedor. Contou com a presença dos Conselheiros Titulares: Maria Cecília Cardoso Tecedor, Priscilla da Silva Lira Nunes, Larissa Rezek Barbosa, Josana Campos Bastos, Santilho Antonio Guimarães Neto, Marcos Antonio Jacob, Renata do Nascimento Pessoa, Laércio Carvalho de Oliveira e o conselheiro suplente José Bonifácio de Freitas Neto representando a conselheira titular Carla Martinelli Bitencourt. Foram justificadas as ausências dos conselheiros titulares, Daniela Horvath Mucci, Carla Martinelli Bitencourt, Djalma da Silva Barros e Sara Rufino Mazzei por motivos particulares. A Presidente iniciou a sessão desejando bom dia a todos os presentes e apresentando a pauta do dia: 1) Normatização do número de alunos, análise dos quadros escolares (Q.E's) e resposta do Ofício 29/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. 2) Leitura e estudo das Normas de convivência das Creches, (documento em análise). 3) Deliberação CME nº 02, de 15 de fevereiro de 2019 que "Estabelece diretrizes sobre o número de educadores e movimentação destes profissionais de creche nas unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Itanhaém e dá providências correlatas." 4) Deliberações CME 01 e 03/2019. 5) Recados Gerais. Iniciamos a reunião tomando ciência do Ofício nº 19/2019 referente a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que acontecerá no dia 25 de março de 2018 das 8h às 12h com o tema Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas. O referido Ofício solicita um representante do CME na Conferência, onde o representante será o Conselheiro titular Sr. Marcos Antonio Jacob. Seguimos com a Leitura resgate do Ofício nº 01/2018 referente a Normatização do número de alunos da Rede Municipal de Ensino encaminhado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, realizamos o estudo do PME, que de acordo com a Meta 9 – o número de alunos por sala segue a seguinte organização " sedo até 25 (vinte e cinco) alunos para a educação infantil, 30 (trinta) alunos para o ensino fundamental dos ciclos I e II e 35 (trinta e cinco) alunos para os alunos do ensino fundamental ciclos III e IV, não prejudicando o atendimento da demanda e dos quadros escolares, nota-se que as regiões do Gaiivota [Pré-Escola e Ensino Fundamental], Belas Artes [Pré-Escola], Jardim Oásis (EJA), Savoy [Pré-Escola] e Suarão [Pré-escola e Ensino Fundamental] são as mais preocupantes em relação a quantidade de alunos por sala de aula. Em relação a Deliberação CME 02/2019 de 15 de fevereiro de 2019, o Conselho tomou ciência de sua aprovação, a qual aguardaremos os tramites legais. Quanto as Deliberações CME nº 01 e 03, aguardamos expediente a Secretária de Educação, Cultura e Esportes. Em seguida iniciamos o estudo do Documento de Orientações e normativas para as creches municipais. Diante da necessidade de análise minuciosa, continuaremos o estudo na próxima reunião, a qual foi reagendada para 17 de abril de 2019 (quarta-feira), por motivo de feriado no dia 19 (sexta-feira). Nada mais havendo a tratar, encerramos a reunião. Eu, Priscilla da Silva Lira Nunes, redigi a presente ata que segue assinada. Itanhaém, 22 de março de 2019.



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

### PORTARIA S.A. Nº 34/2019

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 2.822, de 12 de julho de 2010, e

CONSIDERANDO acerca do pedido do Secretário de Educação, Cultura e Esporte, quanto à necessidade de substituição de membros da Comissão de Seleção para processar e julgar os chamamentos públicos pelo município de Itanhaém,

RESOLVE:

1 – ALTERAR a Portaria 63/2017 que constituiu a Comissão de Seleção para processar e julgar os chamamentos públicos promovidos pelo Município de Itanhaém, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, que tenham por finalidade a seleção de propostas para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil, que visem o desenvolvimento de atividades esportivas de caráter socioeducativo para crianças e adolescentes em idade escolar, a ser composta pelos servidores a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro nomeado:

- José Carlos da Silva, RC nº 6926;
- Andras Marques Hary, RC nº 20801;
- Apollo Rodrigues Neto, RC nº 24709.

2 – A presidência da Comissão será exercida pelo primeiro membro ora nomeado.

3 – As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão ora constituídas não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas serviço público relevante e realizadas sem prejuízo das demais atividades inerentes aos cargos de que são ocupantes.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 19 de março de 2019.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário Municipal

Secretaria de Administração

Registrado em livro próprio.

Secretaria de Administração, em 19 de março de 2019.

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECE-DEPARTAMENTO DE ESPORTES Nº 01 / 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com fundamento na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como no Decreto municipal nº 3.506, de 8 de março de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar Termos de Colaboração que tenham por objeto a implantação de núcleos para o desenvolvimento de atividades esportivas de caráter socioeducativo para crianças e adolescentes em idade escolar, mediante as condições a seguir estabelecidas.

#### 1. PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para celebração de parcerias do Município de Itanhaém, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com organizações da sociedade civil (OSCs), mediante formalização de Termos de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, pelo Decreto municipal nº 3.506, de 8 de março de 2017, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Poderão ser selecionadas até 26 (proposta) propostas, sendo uma para cada núcleo esportivo indicado nos subitens 2.1.1 a 2.1.11 deste edital, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Colaboração, atendidos os valores de referência especificados no item 10.3.

1.4. As propostas apresentadas devem abranger um único núcleo de cada uma das modalidades esportivas especificadas no item 2.1, observando-se os respectivos valores de referência.

#### 2. OBJETO

2.1. As parcerias a que alude o item 1 terão por objeto a implantação de núcleos para o desenvolvimento de atividades esportivas de caráter socioeducativo para crianças e adolescentes em idade escolar, nas modalidades de basquete, boxe, capoeira, futebol de campo, futsal, jiu-jitsu, judô, karate, taekwondo, luta olímpica, voleibol e surf, observadas as seguintes áreas de abrangência geográfica:

##### 2.1.1. Basquete

Área de abrangência geográfica: municipal – 1 (um) núcleo.

##### 2.1.2. Boxe

Área de abrangência geográfica: municipal – 1 (um) núcleo.

##### 2.1.3. Capoeira

Área de abrangência geográfica: municipal – 3 (três) núcleos.

##### 2.1.4. Futebol de campo

Áreas de abrangência geográfica:

Região I: Bairros Gaivota, Bopiranga, São Fernando, Cibratel II, Guapiranga, Belas Artes e Corumbá – 4 (quatro) núcleos;

Região II: Bairros, Umuarama, Jardim América, Centro, Jardim Oásis, Anchieta e Savoy – 3 (três) núcleos;

Região III: Bairros Suarão, Tropic e Jequitibá – 2 (dois) núcleos;

##### 2.1.5. Futsal

Área de abrangência geográfica: municipal – 3 (três) núcleos.

##### 2.1.6. Jiu-Jitsu

Área de abrangência geográfica: municipal – 2 (dois) núcleos.

##### 2.1.7. Judô

Área de abrangência geográfica: municipal – 2 (dois) núcleos.

##### 2.1.8. Karate

Área de abrangência geográfica: municipal – 1 (um) núcleo.

##### 2.1.9. Taekwondo

Área de abrangência geográfica: municipal – 1 (um) núcleo.

##### 2.1.10. Surf

Área de abrangência geográfica: municipal – 1 (um) núcleo.

##### 2.1.11. Voleibol

Área de abrangência geográfica: municipal – 1 (um) núcleo.

##### 2.1.12. Luta Olímpica

Área de abrangência geográfica: municipal – 1 (um) núcleo.

2.2. Cada núcleo poderá ter no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) turmas de uma mesma modalidade esportiva.

2.3. Cada turma deverá ter no mínimo 20 (vinte) alunos para modalidades coletivas e 10 (dez) para modalidades individuais.

2.4. Deverão ser consideradas as seguintes faixas etárias para a composição das turmas:

2.4.1. de 07 a 11 anos.

2.4.2. de 12 a 15 anos.

2.4.3. de 16 a 17 anos.

2.5. A duração das aulas será de 1 (uma) hora, com frequência mínima de 2 (duas) vezes por semana, em dias alternados.

#### 3. JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal instituiu o Programa "Aqui Tem Esporte", que tem por objetivo oferecer às crianças e adolescentes em idade escolar, especialmente àquelas que se encontram em áreas de vulnerabilidade social e, preferencialmente, regularmente matriculadas na rede pública de ensino, a oportunidade de participar de atividades esportivas e recreativas, fora do horário regular de aulas, direcionadas a facilitar a inclusão socioeducativa, promover a saúde e a qualidade de vida, contribuir para o desenvolvimento local (IDH), fomentar a prática esportiva, aprimorar a integração entre as diversas faixas etárias, descobrir novos talentos, além de formar categorias de bases das diversas modalidades esportivas para prover as equipes representativas do Município, de forma a viabilizar a participação em competições locais, regionais, estaduais e nacionais.

O Programa, coordenado pelo Departamento de Esportes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, é desenvolvido em parceria com entidades esportivas que utilizam áreas públicas municipais, ou, ainda, em locais por elas indicados e disponibilizados e que possuem condições apropriadas para implantação da modalidade escolhida.

A oferta de modalidades olímpicas como basquete, boxe, karate, surf, futebol de campo, judô, taekwondo, luta olímpica e voleibol justifica-se por serem esportes mais visados pela população, especialmente em razão da recente realização dos Jogos Olímpicos no Rio de Janeiro, em 2016.

Serão oferecidas também modalidades não olímpicas como futsal e o jiu-jitsu, os quais visam o desenvolvimento físico, mental e espiritual, e a capoeira, que além de ser uma atividade física, agrega valores culturais e sociais.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

##### 4.1. Poderão participar deste Chamamento Público:

- as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei federal nº 13.019, de 2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015, que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital:
  - entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
  - as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar desde Chamamento Público, a organização da sociedade civil deverá declarar, conforme modelos dos Anexos I e II deste instrumento convocatório:

- que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
- que atende a todos os requisitos da Lei federal nº 13.019, de 2014, para celebração do Termo de Colaboração, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

4.3. Não é permitida a atuação em rede.

#### 5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

##### 5.1. Para a celebração do Termo de Colaboração a OSC deverá atender aos requisitos:

- ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado [art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014];
- ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei federal nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta [art. 33, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014];
- ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade [art. 33, caput, inciso IV, da Lei federal nº 13.019, de 2014];
- possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ [art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei federal nº 13.019, de 2014];
- possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada na forma do art. 9º, § 1º, inciso III, alíneas "a" a "d", do Decreto municipal nº 3.506, de 2017 [art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei federal nº 13.019, de 2014, e art. 9º, § 1º, do Decreto municipal nº 3.506, de 2017];
- possuir instalações e condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme modelo constante do Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais [art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei federal nº 13.019, de 2014];
- deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 9º, § 1º, inciso III, alíneas "a" a "d" do Decreto municipal nº 3.506, de 2017 [art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei federal nº 13.019, de 2014];
- apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 9º, § 1º, incisos IV a VII, do Decreto municipal nº 3.506, de 2017 [art. 34, caput, inciso II, da Lei federal nº 13.019, de 2014];
- apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações [art. 34, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014];
- apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme



estatuto, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

k) comprovar que funciona no endereço por ela declarado, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei federal nº 13.019, de 2014, e art. 9º, § 1º, inciso X, do Decreto municipal nº 3.506, de 2017).

5.1.1. As organizações religiosas estão dispensadas de atendimento dos requisitos previstos nas alíneas "a" e "b" (art. 33, § 2º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

5.1.2. Para fins de cumprimento dos requisitos constantes das alíneas "f" e "g", não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e § 5º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

5.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei federal nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei federal nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei federal nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

#### 6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída na forma da Portaria D.A. nº 34/2019, de 23 de março de 2019, publicada no Boletim Oficial do Município nº 537, de 23 de março a 26 de março de 2019.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do Chamamento Público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

6.4. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

6.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

#### 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	23/03/2019
2	Apresentação das propostas pelas OSCs.	de 25/03/2019 a 24/04/2019
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	de 25/04/2019 a 29/04/2019
4	Divulgação do resultado preliminar.	30/04/2019
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias úteis, a contar do término do prazo de interposição dos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	15/05/2019 (esta data é estimada)

7.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.2.1. Publicado o Edital no Boletim Oficial do Município, o mesmo será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Itanhaém, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o encerramento do prazo para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 26 da Lei federal nº 13.019, de 2016.

7.3. Etapa 2: Apresentação das propostas pelas organizações da sociedade civil.

7.3.1. As propostas deverão ser apresentadas no período de 25/03/2019 a 24/04/2019, das 09h às 12h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira, na sede do Departamento de Esportes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, situada no Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes – CMTECE, na Avenida Condessa de Vimieiros, nº 1.131, Centro, em Itanhaém-SP, em conformidade com

as orientações constantes do Anexo IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO, em envelope fechado e opaco, contendo os seguintes dizeres:

"Edital de Chamamento Público SECE-Departamento de Esportes nº 01/2019 – Proposta de Plano de Trabalho objetivando a implantação de núcleo para o desenvolvimento de atividades esportivas de caráter socioeducativo para crianças e adolescentes em idade escolar.

Razão Social da Proponente:

CNPJ da Proponente:

7.3.2. A proposta deverá ser encaminhada em uma única via, impressa em papel A4, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

7.3.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

7.3.4. Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta para cada modalidade esportiva em que esteja apta a participar, limitada ao máximo de 2 (duas) modalidades.

7.3.5. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, observadas as demais orientações constantes do Anexo IV:

a) identificação da proponente, endereço completo da sede, CNPJ, telefone, e-mail e conta bancária, bem como o nome, RG, CPF, endereço residencial completo do representante legal da OSC, telefone e e-mail do seu representante legal;

b) descrição dos objetivos gerais e específicos do projeto, com indicação da modalidade esportiva e do núcleo abrangidos;

c) as atividades a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento;

d) cronograma de execução das atividades;

e) informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades, indicando a qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, além do número de pessoas que será empregado e o critério de distribuição de pessoal;

f) indicação do valor global anual do plano de trabalho e seu detalhamento mensal em planilhas;

g) cronograma de desembolso financeiro;

h) descrição das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza semelhante, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes.

7.3.5.1. A contrapartida da organização da sociedade civil em bens ou serviços ou em bens e serviços, com a indicação do valor correspondente em reais, poderá ou não ser oferecida pela OSC, mas figurará dentre os critérios de julgamento e pontuação, consoante Tabela 2, letra F, do item 7.4.4 deste Edital.

7.4. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.4.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 20 (vinte) dias.

7.4.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

7.4.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (até 10 pontos); - Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	10 pontos
(B) Informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento.	- Grau pleno de atendimento (até 10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10 pontos
(C) Apresentação do cronograma para a execução das atividades.	- Grau pleno de atendimento (até 10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10 pontos
(D) Informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades: a proposta contém informações precisas sobre a equipe que será disponibilizada para as atividades relativas ao objeto da parceria, indicando a qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, além do número de pessoas que será empregado e o critério de distribuição de pessoal para a execução das atividades inerentes ao ajuste a ser formalizado.	- Grau pleno de atendimento (até 15 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (até 10 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	15 pontos





(E) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (até 10 pontos); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (até 5 pontos); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos Termos de Colaboração, o valor estimado pela Administração Pública é apenas uma referência, não um teto.	10 pontos
(F) Contrapartida da OSC: a OSC oferece contrapartida em bens ou serviços ou em bens e serviços, apontando o valor correspondente em reais, o qual será abatido do valor de referência.	Oferecimento de contrapartida: de 2 a 5 pontos. OBS.: o não oferecimento de contrapartida não implica eliminação da proposta.	5 pontos
Pontuação Máxima Global		60 pontos

- 7.4.5. Serão eliminadas as propostas que recebam nota "zero" em um destes critérios de julgamento: (A), (B), (C) ou (D).
- 7.4.6. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
- 7.4.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, no somatório dos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.
- 7.5. Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar.
- 7.5.1. A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no portal de parcerias com organizações da sociedade civil, disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Itanhaém, bem como o publicará no Boletim Oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso.
- 7.6. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.
- 7.6.1. Divulgado o resultado preliminar do Chamamento Público, os participantes do certame terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado, para interpor recurso (art. 7º, § 1º, do Decreto municipal nº 3.506, de 2017).
- 7.6.2. A petição de recurso observará os seguintes requisitos:
- I - será dirigida à Comissão de Seleção e protocolada no local e endereço indicados no item 7.3.1 deste Edital;
  - II - trará o nome, qualificação e endereço da recorrente;
  - III - conterá exposição clara e completa das razões do inconformismo.
- 7.6.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando com os respectivos custos.
- 7.7. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
- 7.7.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
- 7.7.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso, com as informações necessárias, ao Secretário de Educação, Cultura e Esportes, para decisão final.
- 7.7.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do recurso.
- 7.7.4. Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do processo de seleção.
- 7.7.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.7.6. Da decisão a que se refere o item 7.7.3, acima, não caberá novo recurso.
- 7.8. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).
- 7.8.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no portal de parcerias com organizações da sociedade civil, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itanhaém, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
- 7.8.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, § 6º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).
- 7.8.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

## 8. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1. O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação das OSCs selecionadas, conforme ordem decrescente de classificação, para comprovação do atendimento dos requisitos exigidos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
3	Divulgação do resultado do Chamamento Público após a verificação dos requisitos para celebração da parceria.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração.

5	Publicação do extrato de Termo de Colaboração no Boletim Oficial do Município.
---	--

8.2. Etapa 1: Convocação das OSCs selecionadas, conforme ordem decrescente de classificação, para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais (art. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei federal nº 13.019, de 2014, e art. 9º, § 1º, do Decreto municipal nº 3.506, de 2017).

8.2.1. Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará as OSCs selecionadas, conforme ordem decrescente de classificação, para, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da convocação, comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VIII do caput do art. 34 da Lei federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 do referido diploma legal, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei federal nº 13.019, de 2014;  
II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 1 (um) ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parcerias firmados com órgãos ou entidades da administração pública, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; ou  
d) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

IV - Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;

V - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);

VII - Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

IX - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

X - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

XI - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização atende aos requisitos para celebração do Termo de Colaboração e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, conforme modelo constante do Anexo II;

XII - declaração do representante legal da OSC sobre a detenção de instalações e condições materiais por parte da organização para a execução do Termo de Colaboração ou sobre a previsão de contratar tais recursos, conforme modelo constante do Anexo III;

XIII - ata de eleição do quadro dirigente atual.

8.2.2. Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos para a celebração do termo de colaboração serão apresentados no endereço informado no item 7.3.1 deste Edital.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública Municipal, do atendimento, pelas OSCs selecionadas, dos requisitos para a celebração da parceria, além da não ocorrência de impedimentos para a sua formalização.

8.3.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou se constatar evento que impeça a celebração ou, ainda, quando certidões em nome da proponente estiverem com prazo de vigência expirado e novas não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil interessada será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.3.2. Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação, a OSC selecionada não atender às exigências previstas no Edital será desclassificada.

8.3.3. Nos termos do § 1º do art. 28 da Lei federal nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28 da Lei federal nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação, até que se conclua a seleção prevista no Edital.

8.3.5. No período entre a apresentação da documentação prevista no subitem 8.2.1 deste Edital e a assinatura do Termo de Colaboração, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a sua regular celebração, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a sua formalização.

8.3.6. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.4. Etapa 3: Divulgação do resultado do Chamamento Público após a verificação dos requisitos para celebração da parceria. Nesta Etapa será divulgado, no portal de parcerias com organizações da sociedade civil, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Itanhaém, o resultado do Chamamento Público, relacionando-se as OSCs cujos projetos foram selecionados nos termos deste Edital.

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração. A celebração do Termo de Colaboração dependerá da adoção das providências previstas na legislação de regência, dentre elas a emissão do parecer técnico a que se refere o artigo 35, inciso V, da Lei federal nº 13.019, de 2014, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e da verificação da existência de recursos orçamentários para execução da parceria.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato de Termo de Colaboração no Boletim Oficial do Município. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

## 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

9.1. A parceria a ser celebrada terá vigência de até 10 (dez) meses, admitida sua prorrogação nos termos da minuta de instrumento de avença, que integra este Edital como anexo.

9.2. Assinado o Termo de Colaboração, será providenciada a publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município, observando-



se, de outra parte, o disposto no artigo 10 e no parágrafo único do artigo 11 da Lei federal nº 13.019, de 2014, quando couber.

#### 10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

10.1. Os recursos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação 02.13.06.27.812.0012.2071.33.90.39 – Manutenção de Projetos Esportivos.

10.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que trata este Edital são provenientes do orçamento da Prefeitura Municipal de Itanhaém para o exercício de 2019, alocados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

10.3. O valor total de recursos disponibilizados para a realização do objeto do presente Chamamento Público será de R\$ 402.500,00 (quatrocentos e dois mil e quinhentos reais) no exercício de 2019, distribuídos por núcleos de cada uma das modalidades esportivas especificadas no item 2.1, conforme os valores a seguir estabelecidos, que servirão de referência para apresentação das propostas:

10.3.1. basquete: R\$ 30.000,00 ( trinta mil reais ).

10.3.2. boxe: R\$ 20.000,00 ( vinte mil reais ).

10.3.3. capoeira: R\$ 7.500,00 ( sete mil e quinhentos reais ).

10.3.4. futebol de campo: R\$ 15.000,00 ( quinze mil reais ).

10.3.5. futsal: R\$ 15.000,00 ( quinze mil reais ).

10.3.6. jiu-jitsu: R\$ 15.000,00 ( quinze mil reais ).

10.3.7. judô: R\$ 15.000,00 ( quinze mil reais ).

10.3.8. karate: R\$ 15.000,00 ( quinze mil reais ).

10.3.9. taekwondo: R\$ 30.000,00 ( trinta mil reais ).

10.3.10. luta olímpica: R\$ 15.000,00 ( quinze mil reais ).

10.3.11. surf: R\$ 15.000,00 ( quinze mil reais ).

10.3.12. voleibol: R\$ 15.000,00 ( quinze mil reais ).

10.4. O exato valor a ser repassado será definido em cada Termo de Colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

10.5. As liberações de recursos financeiros obedecerão ao respectivo cronograma de desembolso, que integra o Plano de Trabalho aprovado, observado o disposto no art. 48 da Lei federal nº 13.019, de 2014.

10.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação de regência, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos artigos 45 e 46 da Lei federal nº 13.019, de 2014.

10.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei federal nº 13.019, de 2014.

10.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a Administração Pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer das proponentes, as quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

#### 11. CONTRAPARTIDA

11.1. Não será exigida qualquer contrapartida das OSCs selecionadas.

#### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data fixada para apresentação das propostas, de forma eletrônica, pelo portal de parcerias com organizações da sociedade civil, disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itanhaém ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 7.3.1 deste Edital.

12.1.1. A resposta às impugnações caberá ao Secretário de Educação, Cultura e Esportes e deverá ser apresentada até a data fixada para apresentação das propostas.

12.1.2. A impugnação não impedirá a organização da sociedade civil de participar do Chamamento Público.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail esportes@itanhaem.sp.gov.br ou por petição protocolada no endereço informado no subitem 7.3.1 deste Edital, indicando no assunto "Edital de Chamamento Público SECE-Departamento de Esportes nº 01/2019".

12.2.1. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

12.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.3. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

12.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5. A OSC proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei federal nº 13.019, de 2014.

12.6. A Administração Pública não cobrará das organizações da sociedade civil participantes taxa para participar deste Chamamento Público.

12.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs participantes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

12.8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de ciência e concordância;

Anexo II – Declaração de que atende aos requisitos para a celebração do termo de colaboração e de que não incorre nas vedações previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria;

Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo IV – Diretrizes para elaboração da Proposta de Plano de Trabalho;

Anexo V – Minuta do Termo de Colaboração.

Itanhaém, 22 de março de 2019.

DOLGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Educação, Cultura e Esportes

#### ANEXO I

##### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_ e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

#### ANEXO II

##### DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA IMPEDITIVAS DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 9º, § 1º, inciso XI, do Decreto municipal nº 3.506, de 2017, que a [identificação organização da sociedade civil – OSC] atende a todos os requisitos previstos na Lei federal nº 13.019, de 2014, para celebração do Termo de Colaboração, e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da parceria.

Local-UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

#### ANEXO III

##### DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei federal nº 13.019, de 2014, c/c o art. 9º, § 1º, inciso XII, do Decreto municipal nº 3.506, de 2017, que a [identificação organização da sociedade civil – OSC] dispõe de instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar, com recursos da parceria, os recursos humanos necessários para tanto.

Local-UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

#### ANEXO IV

##### DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

##### DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

[utilizar papel timbrado da organização]			
1. Identificação do projeto:			
1.1. Organização proponente:			
1.2. CNPJ:			
1.3. Banco:	1.4. Agência:	1.5. Conta:	
1.6. Certificações:			
Utilidade Pública Federal ( )		Utilidade Pública Estadual ( )	
Utilidade Pública Municipal ( )			
1.7 Nome do Responsável legal:			
1.8. RG:		1.9. Órgão Expedidor:	
e-mail pessoal:			
2. Apresentação da Organização			
2.1. Histórico da organização (com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação):			
3. Apresentação do Projeto			
3.1. Nome do Projeto			
3.2. Justificativa: Justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta.			
3.3. Caracterização socioeconômica da região e do projeto a ser executado.			
3.4. Abrangência Geográfica: Indicação da área de desenvolvimento das atividades, identificando os bairros de atuação, bem como se o projeto é regional ou municipal.			
4. Objetivos do Projeto			
4.1. Objetivo Geral			
4.2. Objetivo(s) Específico(s)			
5. Beneficiários – público alvo a ser abrangido			
6. Metodologia – Descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho.			
7. Resultados esperados – Definir os resultados quantitativos e qualitativos a serem atingidos (descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a ser executadas, devendo esclarecer com precisão e detalhamento aquilo que se pretende realizar ou obter, bem como quais os meios utilizados para tanto).			
8. Processo de Monitoramento e Avaliação – Apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir dos resultados definidos, bem como os meios de verificação a serem utilizados, levando em consideração a análise do território e da política local.			
Resultado(s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação
10. Recursos humanos – Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto, identificando a forma de contratação, respeitando a legislação vigente.			



Formação Profissional (cargo)	Função no projeto	Nº de horas/mês	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário)

11. Cronograma de execução do Projeto – Especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas.											
Plano de Trabalho Anual											
Atividade/Mês	1	2	3	4	5	7	8	9	10	11	12

## PLANO DE TRABALHO (1/3)

## 1. DADOS DA OSC PROPONENTE

Instituição Proponente			
Endereço		e-mail	
Cidade	UF	CEP	(DDD) Telefone
Conta corrente	Banco (nome e nº)	Agência (nome e nº)	Praça de pagamento
Nome do responsável			C.P.F.
R.G./Órgão expedidor	Cargo	Função	Matrícula
Endereço			(DDD) Telefone

## 2. OUTROS PARTICIPANTES – INTERVENIENTE

Nome	C.N.P.J.	E.A.
Endereço completo		CEP

## 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período da execução	
	Início	Término
Modalidade Esportiva		
Identificação do Objeto		

## PLANO DE TRABALHO (2/3)

Justificativa da Proposição
-----------------------------

## 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa/ fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término

## 5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da despesa	Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação		
Total Geral			

## 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Concedente:

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1						
2						
3						
4						
5						
6						

Total:

## PLANO DE TRABALHO (3/3)

## 6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da OSC proponente, declaro, para fins de prova junto à \_\_\_\_\_, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a celebração da parceria e a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Local e data	Assinatura do responsável pela OSC
--------------	------------------------------------

## 7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO	
Local e data	Assinatura do Concedente

## ANEXO V

## MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM e a [ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], objetivando a transferência de recursos financeiros para a implantação de núcleo para o desenvolvimento de atividades esportivas de caráter socioeducativo para crianças e adolescentes em idade escolar.

Termo de Colaboração SECE-Departamento de Esportes nº \_\_\_\_/201\_\_

Processo nº \_\_\_\_/201\_\_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, com sede à Avenida Washington Luiz, nº 75, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.578.498/0001-75, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 24.682.841-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 192.900.488-59, doravante designada simplesmente PREFEITURA, e a [ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], com sede à [logradouro, número, bairro, cidade, Estado], inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu/sua [cargo do(a) dirigente/procurador(a)], [NOME COMPLETO DO(A) DIRIGENTE/PROCURADOR(A)], portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente OSC, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de novembro de 2015, e do Decreto municipal nº 3.506, de 8 de março de 2017, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

## Do Objeto

O presente Termo de Colaboração, decorrente de Chamamento Público SECE-Departamento de Esportes nº 01/2019, tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a implantação de núcleo para o desenvolvimento de atividades esportivas de caráter socioeducativo para crianças e adolescentes em idade escolar (escolinha de \_\_\_\_\_), consoante o plano de trabalho, parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição, constituindo seu Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO – O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC, acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pelo Titular da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, vedada a alteração do objeto.

## CLÁUSULA SEGUNDA

## Das Responsabilidades e Obrigações

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto municipal nº 3.506, de 8 de março de 2017 e em legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

## I – da PREFEITURA:

- emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
- acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos financeiros repassados;
- prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda a sua extensão;
- passar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- assinalar prazo para que a OSC adote as providências necessárias ao exato cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;
- manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- publicar, no órgão oficial de imprensa do Município, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
- instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município;
- designar o gestor da parceria;
- emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
- analisar os relatórios de execução financeira e de resultados;
- analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- na hipótese de inexecução da parceria por culpa exclusiva da OSC, a PREFEITURA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a PREFEITURA assumiu essas responsabilidades;
- divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

## II – da OSC:

- executar as ações objeto da parceria, na conformidade do plano de trabalho e da Cláusula Primeira do presente ajuste;
- aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela PREFEITURA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, na execução das ações objeto do presente ajuste, conforme especificado na Cláusula Primeira e no plano de trabalho, com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da





economicidade, da eficiência e da eficácia;

c) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

d) observar, no transcurso da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da PREFEITURA;

e) contratar profissional(is) de Educação Física [graduado/provisionado], registrado(s) e em situação regular no CREF, com experiência comprovada na área de atuação, que será(o) responsável(eis) pelas atividades, salvo exceções previstas pelo próprio Conselho;

f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da PREFEITURA a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) controlar diariamente a frequência dos alunos através de lista de presença;

h) manter registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período que estuda;

i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 2014;

j) movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria exclusivamente por meio de transferência eletrônica, mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, podendo, excepcionalmente, mediante justificativa circunstanciada, ser realizados saques para pagamento em espécie a pessoas físicas que não possuam conta bancária, adotando-se, nesta hipótese, mecanismos que permitam a identificação do beneficiário final, devendo as informações sobre tais pagamentos constar em item específico da prestação de contas;

k) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, contendo, respectivamente:

1. as atividades desenvolvidas para o cumprimento da parceria e o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

2. demonstrativo integral das receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto da parceria;

l) prestar contas dos recursos financeiros recebidos e dos resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, e na forma e prazos explicitados na Cláusula Oitava deste instrumento;

m) devolver ao Erário Municipal, quando da prestação de contas final, os eventuais saldos dos recursos repassados e não utilizados, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, conforme o disposto no § 3º da Cláusula Décima;

n) manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações objeto da parceria à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo de Colaboração;

o) divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o MUNICÍPIO, contendo, pelo menos, as informações mínimas exigidas no parágrafo único do artigo 11 da Lei federal nº 13.019/2014;

p) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, no prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias contados da data de assinatura deste instrumento;

q) permitir e facilitar o acesso de agentes da PREFEITURA, membros do conselho gestor da política pública, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

r) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante a PREFEITURA e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

s) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É vedado à OSC:

I - utilizar os recursos deste ajuste em finalidade diversa da estabelecida em seu objeto;

II - cobrar dos alunos qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material ou qualquer outra cobrança;

III - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, com recursos vinculados à parceria.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**Do Monitoramento e da Avaliação de Resultados**

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados por meio de relatório técnico emitido por responsável designado pelo Secretário de Educação, Cultura e Esportes, na forma do artigo 59 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela PREFEITURA;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**CLÁUSULA QUARTA**

**Da Comissão de Monitoramento e Avaliação**

Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA:

I - homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para a consecução dos objetivos perseguidos;

III - analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

IV - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

V - solicitar aos demais órgãos da PREFEITURA ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

VI - emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo, além da avaliação da parceria, a avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

**CLÁUSULA QUINTA**

**Do Gestor da Parceria**

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a PREFEITURA, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico de análise da prestação de contas parcial ou final, levando em consideração, além dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira apresentados pela OSC, o conteúdo dos seguintes relatórios elaborados internamente:

a) relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - comunicar ao administrador público a inexecução da parceria por culpa exclusiva da OSC;

VI - acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados.

§ 1º - O gestor da parceria será indicado pelo Secretário de Educação, Cultura e Esportes e designado por ato publicado no órgão de imprensa oficial do Município.

§ 2º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pela PREFEITURA, por meio de simples apostilamento.

§ 3º - Em caso de ausência temporária ou de vacância da função de gestor, o Secretário de Educação, Cultura e Esportes assumirá a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até o retorno ou a indicação de novo gestor, conforme o caso.

**CLÁUSULA SEXTA**

**Do Valor e dos Recursos**

O valor total da presente parceria é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cujas despesas onerarão a dotação orçamentária \_\_\_\_\_ do orçamento vigente.

§ 1º - Os recursos de que trata esta cláusula deverão ser aplicados pela OSC em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

§ 2º - As receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas deverão ser obrigatoriamente aplicadas no objeto da parceria, e estarão sujeitas às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 3º - O descumprimento do disposto nos parágrafos anteriores obrigará a OSC à reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**Da Liberação dos Recursos**

Os recursos financeiros de que trata a cláusula anterior serão transferidos à OSC na forma de repasse mensal, em conformidade com o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após apresentação da prestação de contas das parcelas precedentes, exceto nos casos a seguir mencionados, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste instrumento;

III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela PREFEITURA ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**CLÁUSULA OITAVA**

**Da Prestação de Contas**

A OSC elaborará e apresentará à PREFEITURA a prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como as instruções oriundas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, conter a indicação do número do ajuste e a identificação do órgão público a que se referem, bem como ficar arquivados na OSC à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no sítio eletrônico da PREFEITURA, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3º - Até que se institua a plataforma eletrônica de que trata o § 2º, a prestação de contas será feita de forma presencial, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, devendo ser observados, quando for o caso, os modelos de demonstrativos e formulários disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 4º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no "caput" desta cláusula, a OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos conforme previsão no plano de trabalho, na forma e prazos a seguir estabelecidos:

I - prestação de contas parcial: deverá ser apresentada à PREFEITURA, mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao do repasse ou, quando for o caso, até o primeiro dia útil imediatamente seguinte, por meio de relatório parcial de execução do objeto, contendo a relação nominal dos atendidos e a relação dos pagamentos efetuados, bem como comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no plano de trabalho;

II - prestação de contas final: deverá ser apresentada à PREFEITURA, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término de vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC, devendo conter, além da documentação comprobatória da aplicação dos recursos recebidos, os seguintes documentos:

a) relatório final de execução do objeto da parceria, assinado pelo representante legal da OSC, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) relatório final de execução financeira do ajuste, assinado pelo representante legal da OSC e pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

c) demonstrativo integral das despesas e receitas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto da parceria;



- d) extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação dos recursos e rentabilidade do período;
- e) relação nominal dos alunos atendidos;
- f) publicação do balanço patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior;
- g) demais demonstrativos contábeis e financeiros da OSC, acompanhados do balancete analítico acumulado no exercício;
- h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- i) comprovante da devolução de eventuais recursos financeiros não utilizados, quando houver, à conta bancária indicada pela PREFEITURA;
- j) declaração acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Itanhaém, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- k) declaração da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Itanhaém, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

§ 5º - Apresentada a prestação de contas parcial e final, caberá ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo, para fins de avaliação do cumprimento do objeto e da regular aplicação dos recursos da parceria, que deverá observar o disposto no § 4º do artigo 67 da Lei federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º - A OSC fica autorizada, independentemente da celebração de termo aditivo, a utilizar os recursos repassados no último mês de vigência estabelecido na Cláusula Nona, bem como no derradeiro mês de eventuais prorrogações, durante o prazo de 30 (trinta) dias, estabelecido no inciso II do § 4º desta cláusula, para a apresentação da prestação de contas final à PREFEITURA.

§ 7º - A utilização dos recursos de que cuida o § 6º desta cláusula não implicará prorrogação do prazo para a apresentação da prestação de contas final à PREFEITURA.

§ 8º - Para fins de comprovação dos gastos:

I - não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ao período de vigência da parceria;

II - o pagamento de despesa em data posterior à vigência da parceria, observado o disposto no § 6º desta cláusula, somente será admitido quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

§ 9º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas a título de taxa de administração ou decorrentes de multas, juros ou correção monetária, referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da PREFEITURA na liberação de recursos financeiros.

§ 10 - Constatada a irregularidade ou omissão na prestação de contas, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 11 - Se persistir a irregularidade ou a omissão de que trata o § 10, o Secretário de Educação, Cultura e Esportes, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA NONA

##### Da Vigência e da Prorrogação

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, a contar da data de sua assinatura.

§ 1º - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Termo de Colaboração poderá ter seu prazo de vigência prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Educação, Cultura e Esportes, após solicitação da OSC, devidamente justificada, apresentada à PREFEITURA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término.

§ 2º - A PREFEITURA prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### Da Denúncia e da Rescisão

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e será rescindida por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que a torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

§ 1º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia da presente parceria, PREFEITURA e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do ajuste, devendo a OSC apresentar à PREFEITURA, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, a PREFEITURA deverá instaurar tomada de contas especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos da PREFEITURA, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

§ 4º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração de tomada de contas especial.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

##### Das Alterações

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

##### Das Sanções

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a PREFEITURA poderá, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicadas as sanções previstas no "caput" desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

##### Das Condições Gerais

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com a PREFEITURA, inexistindo, também, qualquer

responsabilidade desta em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC;

II - a PREFEITURA não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais;

III - todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, ou quando realizadas por meio eletrônico;

IV - a PREFEITURA não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

##### Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Itanhaém para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Itanhaém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Itanhaém

\_\_\_\_\_  
Organização da Sociedade Civil

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

#### ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR

##### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

##### TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

##### ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

##### ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

##### TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM):

##### OBJETO:

##### ADVOGADO(S): (\*)

Na qualidade de Órgão/Entidade Público(a) e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

##### LOCAL e DATA:

##### ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

##### Nome e cargo:

##### E-mail institucional:

##### E-mail pessoal:

##### Assinatura:

##### ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

##### Nome e cargo:

##### E-mail institucional:

##### E-mail pessoal:

##### Assinatura:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído

#### ANEXO RP-13 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR

##### CADASTRO DO RESPONSÁVEL - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

##### ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

##### ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

##### TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM):

##### OBJETO:

Nome	
Cargo	
CPF	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone/Fax	
e-mail	

##### LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



# DISCRIMINAÇÃO RACIAL

PRECISAMOS  
**FALAR**  
SOBRE ISSO

**29** MARÇO  
9H ÀS 16H

PRAÇA NARCISO  
DE ANDRADE • CENTRO

**9h30** Grupos de Capoeira  
"Coração de Itaibé" e "Pé na Lua"

**10h30** Roda de Conversa  
"Representatividade e Racismo"

**12h às 14h** Apresentações de grupos  
étnico-raciais de Itanhaém I

**14h15** Grupos de Capoeira  
"Coração de Itaibé" e "Pé na Lua"

**15h** Roda de conversa:  
"Assistência Social e a questão  
racial: vivências profissionais"

**16h** Encerramento"

## ATIVIDADES:

- ✓ Orientação jurídica com representante da OAB
- ✓ Exposição de grupos do Conselho de Igualdade Étnico-Racial de Itanhaém
- ✓ Exposição de trabalhos escolares
- ✓ Exposição de cartazes informativos

## CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Dalton Miller Pessoa, 120 - Jd. Umuarama  
Telefone: (13) 3427.7853  
Horário de atendimento: 8 às 17 horas



Realização:

Secretaria de Assistência e  
Desenvolvimento Social

Colaboração:

Conselho Municipal de Promoção  
da Igualdade Racial (CMPIR)

Apoio:

SECRETARIA DE  
COMUNICAÇÃO  
SOCIAL

 **ITANHAÉM**  
PREFEITURA